



PROJETO DE LEI Nº 009/2024.

Autoriza o Poder Executivo a alterar meta no PPA 2022-2025 e na LDO/2024, abre crédito suplementar e especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado alterar meta no PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 - Lei nº 2.021 de 29/07/2021 e na LDO – Lei De Diretrizes Orçamentárias 2024 - Lei nº 2.275 de 28/09/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal da Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa /Ação	Descrição da Ação/ Programa	Produto	Meta Física/ Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0107/1068	Aquisição de veículo para os serviços dos ESF.	Veículo	2 Unidades	75.000,00	280.000,00	355.000,00
0034/2051	Aquisição de móveis e equipamentos diversos	Equipamentos e Móveis	Unidades	25.000,00	0,00	25.000,00
Total				100.000,00	280.000,00	380.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0107.1068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (1501) **R\$ 64.000,00**

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0034.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (904) **R\$ 22.000,00**

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 86.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) com as seguintes classificações :

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 107 - Assistência Médica a População

Projeto/Atividade: 1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS



Classificação: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte STN: 500 CO: 1002 Rec. Gerencial: 40 **R\$ 71.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 107 - Assistência Médica a População
Projeto/Atividade: 1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Classificação: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte STN: 621 CO: 3210 Rec. Gerencial: 4299 **R\$ 107.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 178.000,00

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

- a) **SUPERAVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 239.275,00**
RECURSO 40 R\$ 71.000,00
RECURSO 4505 R\$ 63.400,00
RECURSO 4299 R\$ 104.875,00
- b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 2.725,00**
RECURSO 4505 R\$ 600,00
RECURSO 4299 R\$ 2.125,00
- c) **REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 22.000,00**
05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0034.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE (890) **R\$ 22.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024.

Marques de Souza, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta no PPA 2022-2025 e na LDO para o exercício de 2024, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

A proposta que ora apresentamos se refere a aquisição de 02 (dois) veículos através do CONSISA, para o deslocamento das equipes da Saúde da Família e transporte de pacientes para consultas e exames.

Também a Secretaria da Saúde quer adquirir um gerador, pois com as adversidades climáticas dos últimos meses, ocasionando a falta de luz, notou-se esta necessidade a fim de preservar as vacinas e medicamentos que devem ser conservados sob refrigeração.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador AMENÓFIS STACKE,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.